



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROJETO DE LEI Nº 013/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Monitor de Escola, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente a seguinte categoria funcional, para atender excepcional interesse público, conforme segue:

CATEGORIA FUNCIONAL:	Nº DE CONTRATOS
Monitor de Escola	07

Art. 2º. As contratações, de que trata esta Lei, vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de haver alguma ocorrência que o permita.

Art. 3º. A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2022.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: Trazemos o Projeto de Lei nº 013/2022 para apreciação desta egrégia Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a contratação temporária de servidores para a categoria funcional de Monitor de Escola.

As contratações, em caráter excepcional, para a categoria funcional de Monitor de Escola se dará com vistas a suprir necessidade existente, para atendimento de alunos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

necessidades especiais, visto que estes tem direito ao acompanhamento de monitor em sala de aula.

Por isso, solicitamos a compreensão dos Nobres Edis, na aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria